



Rio de Janeiro, 05 de maio de 2020.

## SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

À

**Sr<sup>a</sup>. Mariângela Lavor**  
Gerente de Aquisições

C/C  
Setor de Contratos

**Serviço a ser contratado:** Consultoria em Controle Interno, supervisão de Orçamento e Prestação de Contas;

**Área / Projeto:** Sede;

**Solicitante:** Diretoria Executiva

Solicito por meio desta, a contratação do serviço acima citado, em virtude da necessidade de realização dos mesmos.

Atenciosamente,

  
Ricardo Gomes  
Assessor da Diretoria Executiva  
VIVARIO



## ANEXO I

### Termo de Referência

#### Consultoria em Controle Interno, Orçamento e Prestação de Contas

## 1. APRESENTAÇÃO

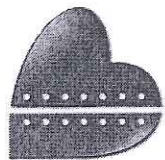
O Viva Rio fará a contratação dos serviços de terceirização de consultoria das ações de controle interno, bem como supervisão de Orçamento e Prestação de Contas. A referida contratação tem como fundamento as disposições contidas na Lei Anticorrupção ou Lei da Empresa Limpa (Lei Federal nº 12.846/2013 e Decreto Federal nº 8.420/2015), que estabelece uma série de medidas para prevenir atos lesivos contra a administração pública. Tal legislação representa um marco importante e orientador para as empresas se relacionarem de forma ética e correta com o parceiro público no desenvolvimento de suas atividades, bem como, na melhor aplicação dos recursos públicos na execução dos contratos pactuados.

Nesse sentido, em setembro de 2017, o Viva Rio elaborou um Programa de Ética e Integridade cuja função é garantir que nossos colaboradores estejam alinhados aos valores, princípios e objetivos do Viva Rio, com respeito às leis, regulamentos e políticas internas estabelecidas. O documento apresenta diretrizes claras para nortear o comportamento e as atitudes de pessoas e empresas que de alguma forma se relacionam ao Viva Rio, a fim de minimizar conflitos e assegurar uma conduta ética.

O Programa estabelece uma série de medidas legais que devem ser implementadas, objetivando reduzir os riscos da prática de corrupção e dispor de orientações claras a seus colaboradores e parceiros a jamais obterem vantagens indevidas da administração pública ou privada no exercício de suas atividades.

A contratação da Consultoria em Controle Interno, supervisão de Orçamento e Prestação de Contas abrange o planejamento e organização de métodos e medidas coordenadas, adotados pela empresa para salvaguardar seus ativos, promovendo a eficiência operacional e estimulando o respeito e obediência às políticas administrativas fixadas pela direção.

## 2. OBJETO



**VIVARIO**

Contratação de pessoa jurídica para a Consultoria em Controle Interno, Supervisão de Orçamento e Prestação de Contas, conforme escopos de atuação definidos abaixo:

**Controle Interno:**

**Perfil do gestor:** Nível superior completo em Ciências Contábeis. Desejável pós-graduação em áreas relacionadas à Gestão Financeira, Auditoria e Controladoria. Atuação anterior mínima de 5 anos na coordenação de equipes e projetos relacionados a controle interno para Organizações Sociais.

**Atividades a serem executadas:**

- Garantir aderência aos processos internos e ações em geral a fim de garantir os objetivos estipulados no planejamento estratégico e evitando desvios de diretrizes operacionais;
- Analisar custo-benefício e priorização de controles específicos para que os recursos consumidos com a execução tenham o melhor aproveitamento possível;
- Promover a eficiência operacional e estimular o respeito e obediência às políticas administrativas fixadas pela gestão;
- Mapear processos e gerir os riscos da operação;
- Elaborar de Plano de Ação;
- Verificar a adequação e confiabilidade dos dados contábeis;
- Responsável direto por gerenciar as áreas de Prestação de Contas; Documentação, Orçamento e Auditoria Interna.

**Supervisão de Orçamento:**

**Perfil do gestor**

- Nível superior completo,
- Capacidade de estabelecer bom relacionamentos entre as áreas
- Capacidade de organização para cumprir metas e prazos estabelecidos
- Ter motivação e ser pro ativo
- Dar e receber feedbacks.

**Atividades a serem executadas:**



- Elaboração de cronograma, relatórios e indicadores de desempenho
- Elaboração e análise de orçamento
- Participação em editais da área de saúde, elaborando a proposta orçamentária.
- Alimentação e acompanhamento das informações referentes ao Orçamento no sistema Jde
- Elaboração de relatórios gerenciais de acompanhamento orçamentário por projeto.
- Acompanhamento das despesas da sede.
- Aprovação de pedidos de compra/serviço via sistema Jde.

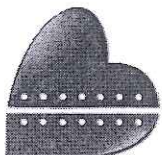
### **Supervisão de Prestação de Contas**

#### **Perfil do gestor:**

- Nível superior completo
- Conhecimentos em prestações de contas da área da saúde e projetos sociais
- Ter bom relacionamentos entre as áreas e cumprir prazos estabelecidos para entrega das prestações de conta
- Capacidade para gerenciar conflitos, planejar, avaliar riscos, ter motivação, ser pro ativo, dar e receber feedback

#### **Atividades a serem executadas:**

- Planejamento, controle, organização e assessoria nos processos de prestação de contas da organização;
- Condução da equipe otimizando a comunicação (interna e externa), a cooperação e a solução de conflitos;
- Elaboração de metas e objetivos (prazo e qualidade);
- Reconhecimento e solução de problemas, conduzindo as mudanças de forma hábil para que os resultados
- Organização e alocação de recursos tecnológicos e humanos;
- Mensuração dos resultados alcançados, bem como os ajustes necessários para o alcance dos objetivos;
- Mensuração dos resultados alcançados, bem como os ajustes necessários para o alcance dos objetivos;
- Alta análise de questões e confecção de respostas para os órgãos controladores tais como: CTA (Comissão T  
Aperfeiçoamento e manutenção do processo de comunicação com os financiadores; Alta análise das prestaçõ  
qualquer atividade de análise e orientação operacional para o desenvolvimento e entrega dos produtos da área c  
Painel OSINFO da Prefeitura/RJ;
- Suporte em todo procedimentos para tomada de decisão da área de Compliance, da equipe de Controle Intern  
projetos sociais em decisões pertinentes a prestação de contas.
- Coordenar equipe e atividades a fim de atender as normas previstas pelos entes contratantes para a Prestação d



**VIVARIO**

### **3. JUSTIFICATIVA**

A Consultoria especializada é aquela que atua em um ou poucos assuntos, dentro de uma área de conhecimento. A contratação de serviços de Consultoria e Supervisão, no âmbito deste TR, permitirá uma melhoria na qualidade dos serviços a serem executados, maior economia e agilizará o desenvolvimento das atividades.

A contratação do serviço proposto por este TR justifica-se ainda pela necessidade de buscar o desenvolvimento de uma metodologia participativa e eficaz para o desenvolvimento pleno da instituição.

### **4. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO**

Os serviços contratados consistem em Consultoria em Controle Interno, Supervisão de Orçamento e Prestação de Contas conforme descrito no item 2.

O profissional deverá apresentar os produtos especificados no presente TR em linguagem clara, para perfeita compreensão. Os meios de apresentação dos produtos serão em versão escrita.

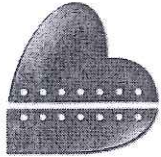
### **5. SUPERVISÃO DO TRABALHO DE CONSULTORIA**

Os trabalhos serão acompanhados pelo Compliance e Direção Executiva, por meio de contatos telefônicos, correio eletrônico e reuniões de trabalho e avaliação de relatórios das atividades realizadas.

**Insumos** – Serão disponibilizados aos profissionais espaço físico e material técnico de propriedade do Viva Rio necessário à realização das demandas pactuadas.

### **6. PRAZO PARA EXECUÇÃO**

O contrato vigorará a partir da data de assinatura do contrato por prazo indeterminado, podendo ser rescindido pelas partes com o aviso prévio de antecedência de 60 (sessenta) dias.



**VIVARIO**

## 7. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

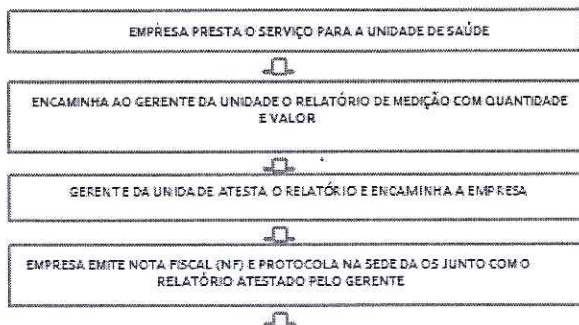
Não obstante o contratado ser o único e exclusivo responsável pela execução de todos os serviços, à contratante é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

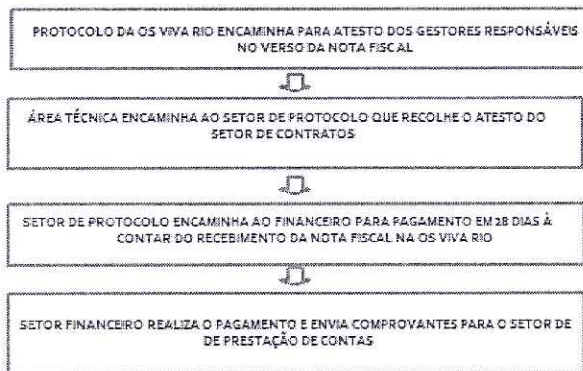
- 7.1. Solicitar ao contratado a substituição de qualquer produto ou método, cujo uso ou atuação considere prejudicial ou inadequado;
- 7.2. Vetar o prosseguimento normal do fornecimento e/ou execução dos serviços, baseados na legislação em vigor;
- 7.3. Verificar o cumprimento pelo contratado das cláusulas do contrato e adotar medidas necessárias quanto à regularização de eventuais transgressões;
- 7.4. Fica o contratado obrigado a apresentar, mensalmente, relatório simplificado descritivo das atividades realizadas (relatório de medição).

## 8. AVALIAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

### 8.1. Mecanismo de atesto pelo Gerente

Além da avaliação do serviço descrito anteriormente, a OS Viva Rio estabelecerá o fluxo de "atesto de notas" pelos Gerentes das áreas da OSS Viva Rio. O "atesto de notas" também será uma condição para o pagamento da fatura mensal do serviço prestado, conforme a descrição abaixo:





## 8.2. Medições dos honorários:

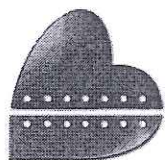
O consultor contratado deverá cumprir a carga horária mensal de 200 (duzentas) horas de trabalho e entregar todas as demandas no mês relativas aos temas de Controle Interno. A nota fiscal dos serviços será quitada mediante apresentação e aceite da comprovação da carga horária contratada e das entregas supracitadas, conforme estabelecido nesse Termo de Referência.

## 9. CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

Cada parte assume pelo presente que na data de início de vigência do Contrato não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.

## 10. CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES:

**10.1** Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da **Ouvidoria Viva Rio** para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente



**VIVARIO**

envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750 Ramal: 3804; e-mail [faleconosco@vivario.org.br](mailto:faleconosco@vivario.org.br) e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

## 11. DIREITOS AUTORAIS

Os direitos autorais ou de qualquer natureza sobre os materiais (esquemas, projetos, arquivos, relatórios e demais documentos) produzidos no âmbito do contrato devem reverter exclusivamente ao Viva Rio e a sua reprodução total ou parcial requer expressa autorização do contratante, mesmo depois de encerrado o contrato.

## 12. DA POLÍTICA DE SEGURANÇA DE INFORMAÇÃO (PSI)

Deverão ser incluídas as seguintes cláusulas no contrato de prestação de serviços de Consultoria:

*§ 1º - Para executar os serviços objeto do presente contrato poderá ser cedido ao Contratado na qualidade de fiel depositário, durante o prazo de vigência, os ativos físicos e virtuais da instituição que se fizerem necessários, tais como telefone (fixo e/ou celular), e-mail, softwares, hardwares, programas e sistemas, documentos eletrônicos, arquivos entre outros, que obedecerão as normativas estabelecidas na Política de Segurança da Informação (PSI) que abrange as diretrizes internas de proteção da propriedade intelectual, da privacidade e da segurança dos usuários em geral.*

*§ 2º - A disposição dos ativos são de uso exclusivo da Contratante e poderão ser disponibilizados para servir como facilitadores e qualificar a prestação dos serviços ora contratados, sem que com sua utilização, se configure em vínculo de qualquer natureza, inclusive trabalhista, entre a **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO**, pois, esta se considera, irrevogável e irretroatamente, prestando serviços sem qualquer subordinação ao **CONTRATANTE**, uma vez que pactuam ser civil a relação ora ajustada."*

## 13. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS





A contratação se dará para atender a Lei Federal nº 12.846/2013, bem como a Lei Estadual nº 7.753, de 17/10/2017 que dispõe sobre a instituição do programa de integridade nas empresas que contratarem com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

Deve ser esclarecido que não será proporcionado ao contratado seguro social por acidentes de trabalho, de saúde ou de vida, nem serão concedidas férias, licença por enfermidade ou qualquer outro benefício durante a vigência do contrato.

Será ainda vedado ao contratado ceder quaisquer informações e/ou documentos, objeto deste contrato, sem prévia autorização do contratante.

O contratado deverá executar as atividades constantes neste TR de acordo com os mais elevados padrões de competência e integridade profissional e ética junto a equipe técnica do Viva Rio, tendo assim que realizar atividades (reuniões, entrevistas, análise documental, treinamentos) nas dependências do Viva Rio.

  
Ricardo Gomes  
Assessor da Diretoria Executiva  
Viva Rio

Diretoria Executiva

VIVA RIO

**ELBLEOCADIO Consultoria em Gestão Empresarial Ltda.**

**CNPJ 37.082.571/0001-22**

Tel. 21-25044570 Email: Elbleocadio@hotmail.com

---

**CARTA DE PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
DE CONSULTORIA EMPRESARIAL**

Rio de Janeiro, 07 de maio de 2020

Viva Rio  
Rua Alberto de Campos, 12 - Ipanema-RJ

REF.: Prestação de Serviços Consultoria e Apoio na Gestão do Controle Interno.


Prezados Senhores:

A Empresa ELBLEOCADIOCONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA,  
oferece seus serviços

Na hipótese de as negociações serem realizadas durante o prazo de validade desta Proposta, ou seja, até a data de 30 de maio de 2020, comprometemo-nos a negociar com base nas discriminações da presente proposta, sabendo que após este prazo resultar em novas negociações para o fechamento do respectivo Contrato de Prestação de Serviços.

Cientes de que V.Sas. não se obrigam a aceitar qualquer proposta recebida, aguardamos retorno e nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente

  
Edson Luiz Benicio Leocadio  
Sócio da ELBLEOCADIO  
Rua do Bispo, 94 / 706 - 1

# **ELBLEOCADIO Consultoria em Gestão Empresarial Ltda.**

**CNPJ 37.082.571/0001-22**

Tel. 21-25044570 Email: Elbleocadio@hotmail.com

---

## **1- Dados da Consultoria**

Empresa de consultoria em gestão empresarial que atua na prestação de serviços especializado em gestão financeira e análise de apoio ao controle interno, visando estabelecer eficácia e eficiência em suas operações considerando a sua qualidade, rentabilidade e segurança quanto à atividade de negócio praticada.

## **2- Objeto da prestação de serviços**

Analisar os processos e controles internos atuais identificando suas falhas e sugerir melhorias para as deficiências encontradas no processo com o intuito de evitar sua reincidência, possibilitando segurança quanto aos aspectos lógicos e técnicos do processo, identificando, através de sua adoção, o cumprimento das linhas hierarquias de autoridade, limite de alçada estabelecida e efetiva execução do fluxo de procedimentos das operações para que a empresa transmita às áreas quais os verdadeiros ganhos agregados com suas atribuições. Principalmente por demonstrar que sua participação na conclusão e definição desta será essencial ao sucesso do trabalho.

## **3- Regime de execução**

- i. Garantir a aderência dos processos internos e das ações em geral aos objetivos do planejamento estratégico, evitando desvios de diretrizes.
- ii. Promover a eficiência operacional e estimular o respeito e obediência às políticas administrativas fixadas pela gestão.
- iii. Auto avaliação, Mapeamento de Processos, Riscos e Controles.
- iv. Gerenciamento de Plano de Ação.
- v. Planejar e organizar, todos os métodos e medidas coordenadas adotados pela empresa para salvaguardar seus ativos, verificar a adequação e confiabilidade de seus dados contábeis, promover a eficiência operacional e estimular o respeito e obediência às políticas administrativas fixadas pela direção.
- vi. Gerenciamento das áreas de Prestação de Contas;
  - Planejamento, controle, organização e assessoria nos processos de prestação de contas da organização;
  - Condução da equipe otimizando a comunicação (interna e externa), a cooperação e a solução de conflitos;
  - Elaboração de metas e objetivos (prazo e qualidade);
  - Reconhecimento e solução de problemas, conduzindo as mudanças de forma hábil para que os resultados
  - Organização e alocação de recursos tecnológicos e humanos;
  - Mensuração dos resultados alcançados, bem como os ajustes necessários para o alcance dos objetivos;
  - Alta análise de questões e confecção de respostas para os órgãos controladores tais como: CTA (Comissão Técnica de Avaliação), Tribunal de Contas, Ministério Público e os Financiadores); Aperfeiçoamento e

manutenção do processo de comunicação com os financiadores; Alta análise das prestações de contas; Fechamento / Finalização das prestações de contas; Execução de qualquer atividade de análise e orientação operacional para o desenvolvimento e entrega dos produtos da área de prestação de contas; envio mensal das informações de prestação de contas ao Painel OSINFO da Prefeitura/RJ;

- Suporte em todo procedimentos para tomada de decisão da área de Compliance, da equipe de Controle Interno e da área Financeira, apoiar os Coordenadores de projetos da área da saúde e projetos sociais em decisões pertinentes a prestação de contas.

- vii. Gerenciamento da área de Documentação;
- viii. Gerenciamento da área de Orçamento;
  - Elaboração de cronograma, relatórios e indicadores de desempenho
  - Elaboração e análise de orçamento
  - Participação em editais da área de saúde, elaborando a proposta orçamentária.
  - Alimentação e acompanhamento das informações referentes ao Orçamento no sistema Jde
  - Elaboração de relatórios gerenciais de acompanhamento orçamentário por projeto.
  - Acompanhamento das despesas da sede.
  - Aprovação de pedidos de compra/serviço via sistema Jde.
- ix. Gerenciamento da área Auditoria Interna.
- x. Criar controles que proporcionem segurança quanto à inexistência das falhas inerentes aos processos.
- xi. Definir de que forma podem ser identificadas as ocorrências de erros possíveis ao tipo de negócio praticado.
- xii. Criar controles para identificação das causas de possíveis falhas ocorridas, para embasamento da forma de sua correção.

#### **4- Metodologia**

É motivada pela necessidade de resolver problemas concretos, mais imediatos, ou não. Tem, portanto, finalidade prática". Essa metodologia ajuda a organização ter uma visão processual de suas atividades de negociação, facilitando o entendimento do valor agregado em cada fase e da participação de todos os colaboradores nos processos existentes

# **ELBLEOCADIO Consultoria em Gestão Empresarial Ltda.**

**CNPJ 37.082.571/0001-22**

Tel. 21-25044570 Email: Elbleocadio@hotmail.com

---

## **5- Plano de ação**

- Preventivo: – Atuar como uma forma de prevenir a ocorrência dos problemas, exercendo o papel de uma espécie de guia para a execução do processo ou na definição das atribuições e responsabilidades inerente.
- Detectivo: – Detectar algum problema no processo, sem impedir que ele ocorra.
- Corretivo: – Correção das causas de problemas no processo, mas após os mesmos já terem ocorridos.

## **6- Condições de pagamento**

O pagamento deverá ser efetuado até o 5 dia útil do mês subsequente a prestação de serviços na conta bancária nº 3317-0 agência nº 3096-1 do Banco do Brasil S/A da empresa supra cima mencionada, cujo o valor da proposta de R\$ 58.790,47 mensais.

## **7- Condições gerais da proposta**

Os trabalhos propostos serão coordenados pelo profissional da ELBLEOCADIO, a qual atuará diretamente ou em parceria com outros profissionais especializados, conforme a necessidades e as particularidades da execução dos serviços propostos.

A proposta Financeira, ora apresentada, tem validade de 30 dias, contado da data e seu recebimento, findo o qual poderá está sujeita a modificações que possam resultar em novas negociações para o fechamento do respectivo contrato de prestação de serviços.

**ELBLEOCADIO Consultoria em Gestão Empresarial Ltda.**

**CNPJ 37.082.571/0001-22**

Tel. 21-25044570 Email: Elbleocadio@hotmail.com

---

Sem mais para o momento, aguardamos o oportuno retorno de V.Sa., com a assinatura do pertinente **de acordo** para efetivarmos a contratação dos serviços ora proposto.

Atenciosamente,



Edson Luiz Benicio Leocadio  
Sócio da ELBLEOCADIO  
Rua do Bispo, 94 / 706 - 1

De Acordo

Rio de Janeiro, \_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2020



**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**DE SERVIÇO.**

Autorizo por meio desta, a contratação da Empresa **ELBLEOCADIO CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA**, especializada na prestação de serviço de **Consultoria em Controle Interno e supervisão de Orçamento e Prestação de Contas**, para atender a OSS VIVA RIO, em virtude da necessidade de realização dos serviços acima descritos.

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

**Solicitante:** Diretoria Executiva

Assinatura do Solicitante/Responsável:

  
\_\_\_\_\_  
Ricardo Gomes  
Assessor da Diretoria Executiva  
Viva Rio



Nº do Protocolo

00-2020/076492-6

JUCEPAR

Último arquivamento:

Origem	Calculado	Pago
JUNTA	414,00	414,00
DNAC	0,00	0,00

NIRE: 33.2.1096983-8

ELBLEOCADIO CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA ME

Boleto(s): 103377194

Hash: B1689669-04D4-498D-A62E-06321C488794

NIRE (Nº 001) TUA FEAL (E) A MGA (A) DE (C) NTA (O) UTA (U)

33.2.1096983-8

Tipologia

Sociedade empresária, limitada

Porção Empresarial

Microempresa

Nome

**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

ELBLEOCADIO CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA ME

Evento(s)

Evento

000

Cód	Qtd.	Descrição do Ato / Evento
000	1	Contrato / Sem Eventos (Empresas)
315	1	Contrato / Enquadramento de Microempresa
XXX	XX	XX
XXX	XX	XX
XXX	XX	XX

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR DIOGO MONTEIRO FERREIRA SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

NIRE / Arquivamento	CHPT	Endereço / Endereço completo no exterior	Bairro	Município	Estado
33210969838	37.082.571/0001-22	Rua Do Bispo 00094	Rio Comprido	Rio de Janeiro	RJ
00003871738	37.082.571/0001-22	Rua Do Bispo 00094	Rio Comprido	Rio de Janeiro	RJ
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX

Defenda em 07/05/2020 e arquivada em 07/05/2020

Bernardo Faljo Szemplak Bersaninger  
SECRETÁRIO GERAL

Nº de Páginas	Capa Nº de Páginas
10	1/1

Observação:





**ATO CONSTITUCIONAL**  
**ELBLEOCADIO CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA**

**EDSON LUIZ BENICIO LEOCADIO**, brasileiro, natural do Estado do Rio de Janeiro, nascido em 02/11/1964, separado, contador, portador da carteira de identidade n. RJ-096049/O-3 CRC/RJ e 073607939 IFP/RJ e CPF n. 724.966.227-91, residente e domiciliado na Rua do Bispo, nº 94 Apartamento 706 Bloco 01, Rio Cumprido, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20.261-064, resolve constituir uma **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, nos termos da legislação aplicável, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO:** A sociedade, constituída sob a forma de sociedade limitada unipessoal, adotará o nome empresarial de **ELBLEOCADIO CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA**, que será regida por este instrumento de constituição e considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 63, DE 11 DE JUNHO DE 2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA SEDE SOCIAL:** A sociedade limitada unipessoal terá sua sede social na Rua do Bispo, nº 94 Apartamento 706 Bloco 01, Rio Cumprido, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20.261-064.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO SOCIAL:** A sociedade limitada unipessoal tem por objeto social as atividades de consultoria em gestão empresarial, atividades de contabilidade e serviços combinados de escritório e apoio administrativo e as atividades de cabeleireiro, manicure e pedicure.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO:** O prazo de duração é indeterminado, iniciando suas atividades a partir do registro do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA - DO CAPITAL SOCIAL:** O capital social é de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais) dividido em 3.000 (Três Mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pelo sócio único, em moeda corrente do país, fica assim distribuído:

Sócia Única	QUOTAS	VALOR R\$
<b>EDSON LUIZ BENICIO LEOCADIO</b>	3.000	3.000,00

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

**CLÁUSULA SEXTA** - A administração da sociedade limitada unipessoal caberá ao sócio único **EDSON LUIZ BENICIO LEOCADIO**, qualificado no preâmbulo deste instrumento, para o que está dispensado da prestação de caução.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Ao administrador da sociedade limitada unipessoal compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto

1-3

CAETANO DE SOUSA  
SIMEAO:31675530300  
0300

Assinado de forma digital por CAETANO DE SOUSA  
SIMEAO:31675530300  
Dados: 2020.05.06 18:17:02 -03'00'

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: ELBLEOCADIO CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA

NIRE: 332.1096983-8 Protocolo: 00-2020/076492-6 Data do protocolo: 06/05/2020

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 07/05/2020 SOB O NÚMERO 33210969838, 00003871738 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: B899557175EACD437C5F94FB2A180215E68B8E796C65E14C91C191A23DDA2D0

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 3/10



realizar individualmente todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Faculta-se ao sócio único administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA REMUNERAÇÃO:** O sócio único administrador poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA OITAVA - DO DESIMPEDIMENTO:** O sócio único administrador declara sob as penas da lei, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a administração da sociedade em virtude de condenação criminal, nem está sendo processado nem condenado em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA NONA** - Esta sociedade poderá a qualquer tempo, abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional ou no exterior mediante alteração contratual assinada pelo sócio único.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO PATRIMONIAL:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador procederá à elaboração do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio único, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Fica a sociedade limitada unipessoal autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse do titular, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESOLUÇÃO DAS QUOTAS DO SÓCIO ÚNICO EM RELAÇÃO À SOCIEDADE:** Falecendo ou interditado o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o

CAETANO DE SOUSA  
SIMEAO:31675530300  
530300

Assinado de forma digital por CAETANO DE SOUSA  
SIMEAO:31675530300  
Dados: 2020.05.06 18:17:27 -03'00'

2-3

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: ELBLEOCADIO CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA

NIRE: 332.1096983-8 Protocolo: 00-2020/076492-6 Data do protocolo: 06/05/2020

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 07/05/2020 SOB O NÚMERO 33210969838, 00003871738 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: B899B557175EACD437C5F94FB2A180215E68B8E796C65E14C91C191A23DDA2D0

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 4/10



valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE:** A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO:** Fica eleito o foro da Comarca da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente deste contrato, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio do titular.

Lavrado em 01 (uma) via, lido, compreendido, conferido e elaborado de conformidade com a intenção do sócio único ora presente e que o mesmo assina o presente instrumento de Constituição de Sociedade Limitada Unipessoal, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Rio de Janeiro, 04 de Maio de 2020.



**EDSON LUIZ BENICIO LEOCADIO**

CAETANO DE SOUSA  
SIMEAO:31675530300  
5530300

Assinado de forma digital por CAETANO DE SOUSA  
SIMEAO:31675530300  
Dados: 2020.05.06 18:17:46 -03'00'



**MINISTÉRIO DE DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR  
SECRETARIA DE COMÉRCIO E SERVIÇOS  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO NO COMÉRCIO  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME**

**Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

A Sociedade **ELBLEOCADIO CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA**, com sede na Rua do Bispo, nº 94 Apartamento 706 Bloco 01, Rio Cumprido, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20.261-064. Requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Rio de Janeiro, 04 de Maio de 2020.



**EDSON LUIZ BENICIO LEOCADIO**

**CAETANO** Assinado de forma digital por CAETANO  
**DE SOUSA** DE SOUSA  
**SIMEAO:31** SIMEAO:3167553030  
**675530300** 0  
Dados: 2020.05.06  
18:18:23 -03'00'



## ANEXO

### DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu **CAETANO DE SOUSA SIMEÃO**, com inscrição ativa no CRC/(UF) sob o nº 062500/O-0, expedida em 06/05/2008, inscrito no CPF nº 316.755.303-00, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que estes documentos é autêntico e condiz com o original.

Documentos apresentados:

1. Contrato Social (03 páginas);
2. Enquadramento (01 página);
3. DBE (01 página);
4. Procuração (01 página);
5. Rg sócio (01 página);
6. Rg Contador (01 página);

Data: 04 / 05 / 2020.

Assinatura

CAETANO DE SOUSA  
SIMEAO:31675530300  
675530300

Assinado de forma digital por CAETANO DE SOUSA  
SIMEAO:31675530300  
00:  
Dados: 2020.05.06 18:23:24 -03'00'

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: ELBLEOCADIO CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA

NIRE: 332.1096983-8 Protocolo: 00-2020/076492-6 Data do protocolo: 06/05/2020

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 07/05/2020 SOB O NÚMERO 33210969838, 00003871738 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: B899B557175EACD437C5F94FB2A180215E68B8E796C65E14C91C191A23DDA2D0

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 7/10



**CONSTITUIÇÃO/ABERTURA DE SOCIEDADE LIMITADA  
PROCURAÇÃO**

- Poderes essenciais para constituição da Sociedade Limitada -

**OUTORGANTE(S):**

**EDSON LUIZ BENICIO LEOCADIO**, brasileiro, natural do Estado do Rio de Janeiro, nascido em 02/11/1964, separado, contador, portador da carteira de identidade n. RJ-096049/O-3 CRC/RJ e 073607939-IFP/RJ e CPF n. 724.966.227-91, residente e domiciliado na Rua do Bispo, nº 94 Apartamento 706 Bloco 01, Rio Cumprido, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20.261-064 - [ELBLEOCADIO@HOTMAIL.COM](mailto:ELBLEOCADIO@HOTMAIL.COM)

**OUTORGADO(S):**

**CAETANO DE SOUSA SIMEÃO**, brasileiro, solteiro com união estável, Controller e Técnico de Contabilidade, portador da carteira de identidade n. 062500/O-0 expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro, CPF n. 316.755.303-00, domiciliado na Rua Teresa Guimarães, 70, Botafogo, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 22280-050 - [LEGALIZACAO@CMACONTABILIDADE.COM.BR](mailto:LEGALIZACAO@CMACONTABILIDADE.COM.BR)

Por este instrumento público, o(s) outorgante(s) constitui(em) procurador o(s) outorgado(s), a quem confere poderes específicos para assinar requerimentos/capa de processo e ato de constituição da sociedade **ELBLEOCADIO CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA**, em todos os termos e condições, subscrever quotas, assinar a declaração do art. 1.011 da lei 10.406/2002, assinar declaração de enquadramento como ME ou EPP e outros documentos necessários a efetivação do ato empresarial em nome do(s) outorgante (s), praticados com o uso de certificação digital, a ser(em) apresentado(s) para arquivamento perante a Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA, vedado o substabelecimento a terceiros dos poderes ora conferidos.

Rio de Janeiro, 04 de Maio de 2020.



**EDSON LUIZ BENICIO LEOCADIO**

CAETANO DE SOUSA  
SIMEAO:31675530300  
5530300

Assinado de forma digital por CAETANO DE SOUSA  
SIMEAO:31675530300  
Dados: 2020.05.06 18:19:35 -03'00'

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: ELBLEOCADIO CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA

NIRE: 332.1096983-8 Protocolo: 00-2020/076492-6 Data do protocolo: 06/05/2020

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 07/05/2020 SOB O NÚMERO 33210969838, 00003871738 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: B899B557175EACD437C5F94FB2A18C215E68B8E796C65E14C91C191A23DDA2D0

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 8/10





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PROTOCOLO REDESIM  
RJP2000071465

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) ELBLEOCADIO CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ *****
---	----------------------------------

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

101 Inscricao de primeiro estabelecimento  
Quadro de Sócios e Administradores - QSA

Número de Controle: RJ24401243 - 00072496622791

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

FCPJ  QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO
------------------	-----------------

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Responsável  Preposto

NOME EDSON LUIZ BENICIO LEOCADIO	CPF 724.966.227-91
LOCAL E DATA RJ, 06/05/2020	ASSINATURA (com firma reconhecida)

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA UNIDADE  
CADASTRADORA

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018:

Imprimir

CAETANO DE SOUSA  
SIMEAO:3167553000  
75530300

Assinado de forma digital por CAETANO DE SOUSA  
SIMEAO:3167553000  
Dados: 2020.05.06 18:18:55 -03'00'

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: ELBLEOCADIO CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA

NIRE: 332.1096983-8 Protocolo: 00-2020/076492-6 Data do protocolo: 06/05/2020

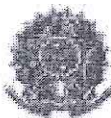
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 07/05/2020 SOB O NÚMERO 33210969838, 00003871738 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: B899B557175EACD437C5F94FB2A180215E68B8E796C65E14C91C191A23DDA2D0

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 9/10







### IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA ELBLEOCADIO CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, NIRE 332.1096983-8, PROTOCOLO 00-2020/076492-6, ARQUIVADO EM 07/05/2020, SOB O NÚMERO (S) 33210969838 (DEMAIS CONSTANTES NA CAPA), FOI ASSINADO DIGITALMENTE COM CERTIFICADO A3 PADRÃO ICP-BRASIL POR:

CPF/CNPJ	Nome



07 de maio de 2020.

Bernardo Feijó Sampaio Berwanger  
 Secretário Geral

3/1



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>37.082.571/0001-22</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>07/05/2020</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ELBLEOCADIO CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>69.20-6-01 - Atividades de contabilidade</b> <b>82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo</b> <b>96.02-5-01 - Cabeleireiros, manicure e pedicure</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R DO BISPO</b>	NÚMERO <b>00094</b>	COMPLEMENTO <b>APT 706 BLC 1</b>
CEP <b>20.261-064</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>RIO COMPRIDO</b>	MUNICÍPIO <b>RIO DE JANEIRO</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ELBLEOCADIO@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(21) 9945-1446/ (21) 2504-4570</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>07/05/2020</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL  		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/05/2020 às 17:14:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



# PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Secretaria Municipal de Fazenda



## ALVARÁ DE LICENÇA PARA ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CNPJ / CPF	PROCESSO DE CONCESSÃO	ÚLTIMO PROCESSO DE DEFERIMENTO	IRLF/GRLF
1240166-3	37.082.571/0001-22	04/832.570/2020	04/832.570/2020	GRLF3 - TIJUCA

### CONCEDIDO A

ELBLEOCADIO CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA

### PARA SE ESTABELEECER NO

Rua Do Bispo, 00094, APT 706 BLC 1, Rio Comprido

### COM AS SEGUINTE ATIVIDADES DO CÓDIGO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS (CAE)

2.27.15.3 - ASSESSORIA TÉCNICA  
2.28.04.4 - CONTABILIDADE, SERVIÇOS DE  
2.26.68.8 - ESCRITÓRIO VIRTUAL, SERVIÇOS DE  
2.24.03.0 - SALÃO DE CABELEIREIRO MANICURE E PEDICURE

### COM AS SEGUINTE RESTRIÇÕES

VEDADOS INCOMODOS E PREJUÍZOS A VIZINHANÇA  
VEDADA A PRESTACAO DE SERVICOS NO LOCAL  
VEDADO O EXERCICIO DA ATIVIDADE NO LOCAL  
VEDADA A CIRCULACAO DE MERCADORIAS NO LOCAL

### OBSERVAÇÕES

A concessão deste Alvará não importa, entre outros, no reconhecimento de regularidade do estabelecimento quanto a quaisquer normas aplicáveis ao seu funcionamento, especialmente as de proteção da saúde, condições de edificação, instalação de máquinas e equipamentos, prevenção contra incêndios e exercício de profissões.

Códigos CNAE's: 7020-4/00, 6920-6/01, 8211-3/00, 9602-5/01

Rio de Janeiro, 07 de Maio de 2020

Deferido automaticamente conforme decreto 41827/2016



## CONTRATO Nº 250/2020

### **CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E A EMPRESA ELBLEOCADIO CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu Presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF Nº 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade, na qualidade de **CONTRATANTE** e **ELBLEOCADIO CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 37.082.571/0001-22, com sede na Rua do Bispo, nº 94, Apt 706, Blc 1, Rio Comprido, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.261-064, na pessoa de seu representante legal **EDSON LUIZ BENICIO LEOCADIO**, brasileiro, separado, contador, portador da identidade nº 073.607.393 IFP/RJ e do CPF sob o nº 724.966.227-91, residente e domiciliado à Rua do Bispo, nº 94, Apt 706, Blc 1, Rio Comprido, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.261-064, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este contrato pelas cláusulas e condições a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **Consultoria em Controle Interno e Supervisão em Orçamento e Prestação de Contas** para atender as necessidades da **OSS Viva Rio**.

**Parágrafo Primeiro** - Não obstante o disposto nesta cláusula, o presente CONTRATO permanecerá eficaz até que cada uma das partes tenha cumprido, de forma satisfatória à outra, com todas as obrigações nele assumidas.

#### **CLAUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**Parágrafo Primeiro** - Quanto à execução dos serviços e outras obrigações:

- I. Executar plenamente os serviços ora contratados, nas condições estabelecidas pela CONTRATANTE, constantes do Termo de Referência - Anexo I responsabilizando-se integralmente pelos mesmos;
- II. Facilitar a ação da fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;
- III. Correrão à conta da Contratada todos os custos diretos e indiretos, encargos salariais, fiscais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, taxas de administração, lucros e quaisquer despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, necessários a sua completa realização;
- IV. Responder única e exclusivamente por qualquer dano ou prejuízo causado ao Contratante ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da execução dos serviços previstos neste instrumento contratual, bem como, por qualquer acidente ocorrido com seus funcionários no desempenho de suas funções.



**Parágrafo Segundo** - A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite de 30% (trinta por cento), que a contratante possa fazer no Contrato, podendo ser adotados percentuais superiores conforme negociação entre as partes.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

São obrigações e responsabilidades da Contratante:

- I. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados, emitindo, relatório sobre a qualidade dos serviços prestados;
- II. Indicar e disponibilizar as instalações necessárias à execução dos serviços;
- III. Efetuar o controle de qualidade dos serviços prestados, mediante formulários de avaliação destinados para esse fim;
- IV. Receber da Contratada as comunicações registradas no "Formulário de Ocorrências" devidamente preenchidos e assinados, encaminhando-os aos setores competentes para as providências cabíveis;
- V. Facilitar, por todos seus meios, o exercício das funções da Contratada, dando-lhe acesso às instalações;
- VI. Cumprir suas obrigações estabelecidas neste contrato;
- VII. Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a serem solicitados pela Contratada e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar.
- VIII. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados relativos aos serviços contratados;
- IX. Observar durante a vigência do contrato que seja mantida pela Contratada, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.
- X. Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas no contrato, bem como fornecer todas as informações relacionadas ao seu objeto;
- XI. Notificar, por escrito, a Contratada, a respeito de advertência porventura a ele dirigida ou quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços, anexando cópia ao respectivo procedimento administrativo.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO/ CONTROLE:**

Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- I. Solicitar à CONTRATADA a substituição de equipamento ou material que não atendam às necessidades;
- II. Executar a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando-se o equivalente aos não realizados, desde que por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato; e
- III. A fiscalização e controle exercidos pela CONTRATANTE não exime nem reduz as responsabilidades assumidas pela CONTRATADA neste Contrato.



#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:**

O presente contrato terá prazo de vigência indeterminado, com data de início em **01/06/2020**, podendo ser rescindido por ambas as partes, ante aviso prévio com antecedência de 60 (sessenta) dias.

**Parágrafo Primeiro** - Caso os Contratos de Gestão firmados entre os Entes Contratantes e a OSS Viva Rio sejam encerrados, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste está diretamente vinculado à vigência dos respectivos Contratos de Gestão.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

A descrição dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA, constam no Termo de Referência - Anexo I, parte integrante deste Contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E PAGAMENTO:**

O valor mensal do presente Contrato será de até **R\$ 58.790,47 (Cinquenta e oito mil, setecentos e noventa reais e quarenta e sete centavos)**. O pagamento será efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório de medições mensais.

**Parágrafo Primeiro** - A Contratada fica obrigada a comprovar mensalmente a relação nominal, bem como o pagamento dos salários e dos encargos sociais (FGTS e Previdência Social) em benefício dos seus funcionários, sob pena de rescisão contratual e suspensão do pagamento. A Contratada informará no início dos serviços, o quadro de funcionários designados, devendo comunicar imediatamente posteriores alterações.

**Parágrafo Segundo** - Esta comprovação será feita no ato de entrega da Nota Fiscal, através de juntada de cópias da GPS - Guia da Previdência Social, SEFIP - Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social, e Certidão de Regularidade de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), referente à competência imediatamente anterior a emissão da Nota Fiscal.

**Parágrafo Terceiro** - Deverá ser feita a comprovação da situação de regularidade fiscal, por meio de certidões, perante a Fazenda Pública Federal, Estadual (onde fica sediada a empresa e a do Estado do Rio de Janeiro, quando a sede não for deste Estado) e Municipal da sede da Contratada, bem como perante o INSS e o FGTS.

**Parágrafo Quarto** - Na obrigatoriedade de retenção, recolhimento ou pagamento de Imposto de Renda que incida sobre a relação trabalhista deverá apresentar a guia devidamente quitada referente ao exercício anterior.

**Parágrafo Quinto** - Todas as cópias dos documentos referidos nos parágrafos anteriores deverão ser enviadas por meio eletrônico pelo endereço [notaseatestos@vivario.org.br](mailto:notaseatestos@vivario.org.br).



#### CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO:

Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, após o prazo de 12 (doze) meses do contrato vigente.

- I - A repactuação será contada a partir da data de apresentação da proposta que gerou a presente contratação;
- II - Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

**Parágrafo Primeiro** - As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

**Parágrafo Segundo** - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

**Parágrafo Terceiro** - A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

**Parágrafo Quarto** - No caso de repactuação, deve ser lavrado termo aditivo ao contrato vigente, mas ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos. Podendo, a contratante realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.

**Parágrafo Quinto** - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- I - a partir da assinatura do termo aditivo; ou
- II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras.

#### CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Os recursos financeiros destinados à execução do serviço objeto deste Termo de Contrato estão previstos no Contratos de Gestão celebrados entre os Entes Contratantes e a OSS Viva Rio, com vistas à operacionalização da gestão e a execução de ações e serviços de saúde, em tempo integral, que assegure assistência universal e gratuita à população.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE:

A **CONTRATADA** executará o objeto em questão por sua exclusiva conta e responsabilidade, inclusive referentes a perdas e danos contra terceiros, ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Trabalhista e Tributária e ainda:



**Parágrafo Primeiro** - O presente Contrato não importa em vínculo de qualquer natureza, inclusive trabalhista, entre o **CONTRATANTE** e os administradores, prepostos ou empregados da **CONTRATADA**, pois esta se considera irrevogável e irretroatável, prestando serviços sem qualquer subordinação ao **CONTRATANTE**, uma vez que pactuam ser civil a relação ora ajustada.

**Parágrafo Segundo** - Fica vedada a subcontratação, bem como, qualquer faturamento por parte de terceiros.

**Parágrafo Terceiro** - As partes se obrigam a manter o mais absoluto sigilo e a não transmitirem, direta ou indiretamente, a quem quer que sejam, em qualquer época, mesmo após a extinção do presente contrato, quaisquer informações, conhecimentos técnicos ou estratégicos a que venham a ter acesso, ou que lhes tenham sido confiados em razão do cumprimento do presente contrato.

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:**

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início do serviço;
- V - a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Termo de Referência e no contrato;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- IX - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- X - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XI - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- XIII - O presente contrato poderá ser rescindido, sem qualquer ônus a qualquer das partes, mediante notificação com 60 dias de antecedência, com prova de recebimento, ficando a Contraparte desobrigada de pagamento de qualquer indenização por este ato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS PENALIDADES:**

**Parágrafo Único** - Sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante poderá ficar impedida de contratar com a Viva Rio pelo prazo de até 05 (cinco) anos, após ser assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;





- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável do licitante;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) falhar na execução do Contrato

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PREVENÇÃO E COMBATE A CORRUPÇÃO**

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexas com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES:**

Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da Ouvidoria Viva Rio para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750 Ramal: 3804; e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - GESTÃO DO CONTRATO/NOTIFICAÇÕES**

I. A representante da CONTRATANTE que será a supervisora da área de contratos, da Gerência de Aquisições.

##### **CONTRATANTE – VIVA RIO**

Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ  
Telefone: (21) 97292-1558 ou (21) 2555-3750 - ramal 3209  
Atenção: supervisora de contratos  
E-mail: [gestão.contratos@vivario.org.br](mailto:gestão.contratos@vivario.org.br)

II. A CONTRATADA nomeia o Sr. Edson Leocádio, como seu preposto, que será o interlocutor perante a CONTRANTE, para garantir o cumprimento deste contrato.

##### **CONTRATADA – ELBLEOCADIO CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA.**

Rua do Bispo, nº 94, Apt 706, Blc 1, Rio Comprido, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.261-064  
Telefone: (21) 99945-1446 / (21) 2504-4570  
Atenção: Edson Leocádio  
E-mail: [elbleocadio@hotmail.com](mailto:elbleocadio@hotmail.com)



III. Todas as comunicações telefônicas ou verbais, que as partes mantiverem entre si, serão firmadas por escrito, exceto aquelas que visem simples providências.

IV. Havendo mudança dos gestores e/ou de qualquer dado aqui estabelecido, deverão as partes enviar imediata comunicação, com a indicação do novo gestor, devendo tal alteração ser incluída como aditivo do presente contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de se reputar válida as comunicações feitas nos dados anteriormente informados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de junho de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
VIVA RIO

JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO  
Coordenação Geral de Saúde  
CRM: 52.60525-9  
Matrícula: 22934  
VIVA RIO

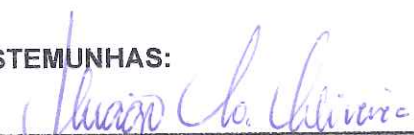
  
\_\_\_\_\_  
ELBLEOCADIO CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA

#### TESTEMUNHAS:

1ª)

Nome:

CPF/MF nº 1103.954.787-74

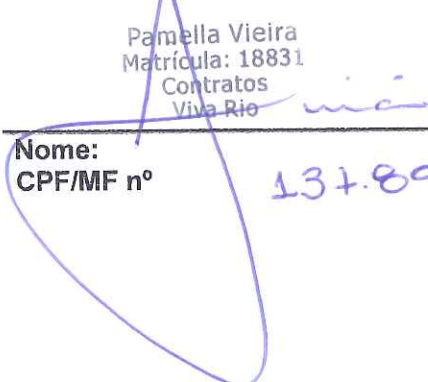


2ª)

Nome:

CPF/MF nº

137.895.907-60

Pamella Vieira  
Matrícula: 18831  
Contratos  
Viva Rio  




**TERMO DE SIGILO PARA PESSOA JURÍDICA  
OU FÍSICA SEDIADA NO BRASIL**

São partes neste instrumento:

**PRIMEIRO TRANSIGENTE: VIVA RIO**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu Presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF N° 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade.

**SEGUNDO TRANSIGENTE: ELBLEOCADIO CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 37.082.571/0001-22, com sede na Rua do Bispo, nº 94, Apt 706, Blc 1, Rio Comprido, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.261-064, na pessoa de seu representante legal **EDSON LUIZ BENICIO LEOCADIO**, brasileiro, separado, contador, portador da identidade nº 073.607.393 IFP/RJ e do CPF sob o nº 724.966.227-91, residente e domiciliado à Rua do Bispo, nº 94, Apt 706, Blc 1, Rio Comprido, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.261-064.

Os quais a partir do presente vêm inicialmente tecer as CONSIDERAÇÕES a seguir:

- que a 2ª Transigente desenvolverá para a 1ª transigente a prestação de serviços de Consultoria em Controle Interno e Supervisão em Orçamento e Prestação de Contas para atender as necessidades da OSS Viva Rio.
- que a 2ª transigente estará recebendo informações do processo de negócios da entidade, apoiando-se na estrutura e infraestrutura da mesma, para a execução de serviços, bem como contando com o suporte técnico e de informações técnicas de outros setores, que digam respeito aos inclusive a parceiros e colaboradores;
- que no decurso da execução do contrato serão divulgados ou entregues pela 1ª Transigente, além de segredos e informações confidenciais que sejam confiadas a 2ª transigente, com a finalidade de permitir o desenvolvimento de sua função ou execução de serviços, em conformidade com a relação firmada com a entidade e do que se encontre ajustado especificamente em seu contrato expresso.

A 1ª transigente e a 2ª transigente, após, venham firmem o presente instrumento sob as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DEFINIÇÕES**

Para os fins deste instrumento, entende-se por:



1.1. Informações: os dados, os documentos e os materiais que lhe sejam pertinentes;

1.2. Informações Confidenciais: todas e quaisquer informações fornecidas, comunicadas ou reveladas pela 1ª Transigente a pessoa da 2ª Transigente cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possa acarretar danos à mesma, independentemente do meio ou forma de transmissão;

1.3. Tratamento: significa a consulta, produção, transmissão, conservação, alteração, utilização, acesso e eliminação de informações;

1.4. Sigilo: proteção contra o tratamento não autorizado de informações, em específico as tidas como confidenciais.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES**

2.1. A 2ª Transigente, a contar da data de início de execução dos serviços, formalizado por ajuste expresso com a entidade, compromete-se e se obriga a:

- a) manter sob absoluto sigilo, pelo prazo de 15 (quinze) anos, de todos os dados e informações institucionais de cunho confidencial que lhe forem transmitidas pela 1ª a 2ª Transigente, visando o desenvolvimento e execução das atividades da Viva Rio, de seus parceiros, colaboradores e usuários;
- b) utilizar dados e informações, exclusivamente, para a finalidade para a qual as mesmas lhe foram transmitidas;
- c) não conferir tratamento aos dados e informações em benefício próprio ou de terceiro, para qualquer finalidade;
- d) proteger as informações contra a divulgação a terceiros, da mesma forma e com o mesmo grau de cautela com que protege suas informações, que lhes sejam importantes e sobre as quais se exija confidencialidade;
- e) limitar a divulgação das informações recebidas nos termos deste instrumento a pessoas dentro de sua organização ou a seus prestadores de serviço, no desenvolvimento das atividades relacionadas aos dados e informações, e que tenham necessidade de conhecê-las; e
- f) instruir devidamente as pessoas responsáveis pelo tratamento das informações em seus diferentes níveis, em específico quanto as de natureza eminentemente confidenciais, sobre as quais se deva redobrar o cuidado e cautela quanto ao sigilo das mesmas.

2.2. As Partes, para fins de sigilo, obrigam-se seus sócios e/ou administradores, servidores e prestadores de serviços.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - LIMITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES**

3.1. Não são consideradas informações sobre as quais se deva manter sigilo para fins do presente Termo de Sigilo, aquelas que:

- a) ao tempo de sua transmissão ou posteriormente, sejam ou venham a ser de conhecimento público, dado pela própria entidade, conforme evidenciado por publicações idôneas, desde que sua divulgação não tenha sido causada pelo 2º Transigente;
- b) já estivessem na posse legal do 2º transigente por ocasião da divulgação, desde que tenham sido recebidas legitimamente de terceiro, sem violação de obrigação legal e/ou obrigação de sigilo assumida com a 1ª Transigente, a partir do presente termo e de seu ajuste expresso;
- c) forem independentemente tratadas pelo 2º Transigente, sem utilização direta ou indireta de informações confidenciais da Viva Rio; ou



d) forem necessariamente divulgadas pela Viva Rio, no cumprimento da lei e/ou de ordem judicial, ficando ressalvado que esta deverá, nesse caso, avisar o 2º Transigente imediatamente, por escrito.

#### **CLÁUSULA QUARTA - PROPRIEDADE DAS INFORMAÇÕES**

4.1. O 2º transigente concorda que a Viva Rio, ora 1ª Transigente, é, e continuará sendo, a exclusiva proprietária de seus dados e informações, em seus diferentes níveis, e titular dos direitos de propriedade e autoria dos projetos e programas desenvolvidos por seus colaboradores e parceiros, quando da relação ajustada; igualmente dos segredos institucionais, das marcas registradas e outros direitos referentes a propriedade intelectual. Nenhuma licença ou transferência de qualquer desses direitos ao 2º Transigente é concedida ou fica implícita a partir do ajuste de trabalho ou de execução de serviços com este realizado, a partir do que se defina naquela e nos termos deste instrumento.

#### **CLÁUSULA QUINTA - AVISOS**

5.1. As comunicações entre as Partes deverão ser feitas na forma estabelecida em documento interno da entidade, a ser dado ciência ao 2º Transigente, por meio material ou virtual.

#### **CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE VIGÊNCIA**

6.1. Este Termo de Acordo permanecerá em vigor pelo período em que vigorar o ajuste expresso existente entre as partes, que é denominado no presente Termo de Contrato principal, sendo este da natureza jurídica que for (de emprego, trabalho, execução de serviços eventuais e não subordinados, convênios, parcerias com ou sem contrapartidas entre entidades jurídicas, entre outros), a contar da data de assinatura do acordo principal, assim sendo, acordando as partes se for o caso, que o presente termo seja assinado com data retroativa à data do ajuste principal, podendo ser prorrogado por igual período por manifestação expressa das Partes. As obrigações constantes no ajuste principal e qualificadas no presente Termo, no mais o definido na Cláusula Segunda - Divulgação das Informações Confidenciais e na Cláusula Terceira - Limitação das Obrigações, sobreviverão ao prazo de vigência deste instrumento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1. O 2º Transigente assumirá inteira responsabilidade por qualquer forma de tratamento não autorizado pela Viva Rio de seus dados e informações disponibilizadas ao mesmo, quando feito por seus administradores, servidores e prestadores de serviço, em violação ao presente Termo de Sigilo.

7.2. Este Termo de Sigilo substitui todos os ajustes anteriores, verbais ou escritos, acordados entre as partes, relativamente à matéria objeto deste instrumento e não poderá ser modificado, alterado ou rescindido, no todo ou em parte, exceto por documento escrito assinado pelo 2º Transigente e a Viva Rio.



7.3. Violação ao sigilo a que se encontre obrigado o 2º Transigente pelo presente Termo, importará em cobrança automática de multa no valor de 30% (trinta por cento) do preço global do contrato ajustado, em caso de se tratar de natureza civil, no caso de se tratar de ajuste de emprego, a multa seja no valor de 12 meses de salário líquido do empregado. No caso de não exercício da cobrança, não haverá prejuízo da aplicação de outras medidas definidas no direito, no sentido de sanções penais e civis.

#### CLÁUSULA OITAVA - FORO


8.1. O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

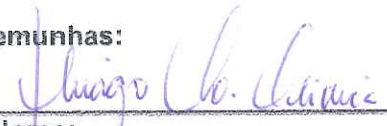
Rio de Janeiro, 01 de junho de 2020.



  
\_\_\_\_\_  
1º Transigente  
VIVA RIO

JOSE RICARDO BARROS PACHECO  
Coordenação Geral de Saúde  
CRM: 52.60525-9  
Matrícula: 22934  
VIVA RIO

  
\_\_\_\_\_  
2º Transigente  
ELBLEOCADIO CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA

Testemunhas:

1ª)   
\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF nº 703.954.797.79

Pamella Vieira  
Matrícula: 18831  
Contratos  
Viva Rio   
2ª)   
\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF nº 137.895.967.40



## ANEXO I

### Termo de Referência

### Consultoria em Controle Interno, Orçamento e Prestação de Contas

#### 1. APRESENTAÇÃO

O Viva Rio fará a contratação dos serviços de terceirização de consultoria das ações de controle interno, bem como supervisão de Orçamento e Prestação de Contas. A referida contratação tem como fundamento as disposições contidas na Lei Anticorrupção ou Lei da Empresa Limpa (Lei Federal nº 12.846/2013 e Decreto Federal nº 8.420/2015), que estabelece uma série de medidas para prevenir atos lesivos contra a administração pública. Tal legislação representa um marco importante e orientador para as empresas se relacionarem de forma ética e correta com o parceiro público no desenvolvimento de suas atividades, bem como, na melhor aplicação dos recursos públicos na execução dos contratos pactuados.

Nesse sentido, em setembro de 2017, o Viva Rio elaborou um Programa de Ética e Integridade cuja função é garantir que nossos colaboradores estejam alinhados aos valores, princípios e objetivos do Viva Rio, com respeito às leis, regulamentos e políticas internas estabelecidas. O documento apresenta diretrizes claras para nortear o comportamento e as atitudes de pessoas e empresas que de alguma forma se relacionam ao Viva Rio, a fim de minimizar conflitos e assegurar uma conduta ética.

O Programa estabelece uma série de medidas legais que devem ser implementadas, objetivando reduzir os riscos da prática de corrupção e dispor de orientações claras a seus colaboradores e parceiros a jamais obterem vantagens indevidas da administração pública ou privada no exercício de suas atividades.

A contratação da Consultoria em Controle Interno, supervisão de Orçamento e Prestação de Contas abrange o planejamento e organização de métodos e medidas coordenadas, adotados pela empresa para salvaguardar



seus ativos, promovendo a eficiência operacional e estimulando o respeito e obediência às políticas administrativas fixadas pela direção.

## 2. OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para a Consultoria em Controle Interno, Supervisão de Orçamento e Prestação de Contas, conforme escopos de atuação definidos abaixo:

### **Controle Interno:**

**Perfil do gestor:** Nível superior completo em Ciências Contábeis. Desejável pós-graduação em áreas relacionadas à Gestão Financeira, Auditoria e Controladoria. Atuação anterior mínima de 5 anos na coordenação de equipes e projetos relacionados a controle interno para Organizações Sociais.

### **Atividades a serem executadas:**

- Garantir aderência aos processos internos e ações em geral a fim de garantir os objetivos estipulados no planejamento estratégico e evitando desvios de diretrizes operacionais;
- Analisar custo-benefício e priorização de controles específicos para que os recursos consumidos com a execução tenham o melhor aproveitamento possível;
- Promover a eficiência operacional e estimular o respeito e obediência às políticas administrativas fixadas pela gestão;
- Mapear processos e gerir os riscos da operação;
- Elaborar de Plano de Ação;
- Verificar a adequação e confiabilidade dos dados contábeis;
- Responsável direto por gerenciar as áreas de Prestação de Contas; Documentação, Orçamento e
- Auditoria Interna.

### **Supervisão de Orçamento:**

#### **Perfil do gestor**

- Nível superior completo,





- Capacidade de estabelecer bom relacionamentos entre as áreas
- Capacidade de organização para cumprir metas e prazos estabelecidos
- Ter motivação e ser pro ativo
- Dar e receber feedbacks.

#### Atividades a serem executadas:

- Elaboração de cronograma, relatórios e indicadores de desempenho
- Elaboração e análise de orçamento
- Participação em editais da área de saúde, elaborando a proposta orçamentária.
- Alimentação e acompanhamento das informações referentes ao Orçamento no sistema Jde
- Elaboração de relatórios gerenciais de acompanhamento orçamentário por projeto.
- Acompanhamento das despesas da sede.
- Aprovação de pedidos de compra/serviço via sistema Jde.

#### Supervisão de Prestação de Contas

##### Perfil do gestor:

- Nível superior completo
- Conhecimentos em prestações de contas da área da saúde e projetos sociais
- Ter bom relacionamentos entre as áreas e cumprir prazos estabelecidos para entrega das prestações de contas
- Capacidade para gerenciar conflitos, planejar, avaliar riscos, ter motivação, ser pro ativo, dar e receber feedbacks.

#### Atividades a serem executadas:

- Planejamento, controle, organização e assessoria nos processos de prestação de contas da organização;
- Condução da equipe otimizando a comunicação (interna e externa), a cooperação e a solução de conflitos;
- Elaboração de metas e objetivos (prazo e qualidade);
- Reconhecimento e solução de problemas, conduzindo as mudanças de forma hábil para que os resultados
- Organização e alocação de recursos tecnológicos e humanos;
- Mensuração dos resultados alcançados, bem como os ajustes necessários para o alcance dos objetivos;
- Mensuração dos resultados alcançados, bem como os ajustes necessários para o alcance dos objetivos;
- Alta análise de questões e confecção de respostas para os órgãos controladores tais como: CTA (Comissão Técnica de Aperfeiçoamento e manutenção do processo de comunicação com os financiadores; Alta análise das prestações qualquer atividade de análise e orientação operacional para o desenvolvimento e entrega dos produtos da área de Painel OSINFO da Prefeitura/RJ;
- Suporte em todo procedimentos para tomada de decisão da área de Compliance, da equipe de Controle Interno e



projetos sociais em decisões pertinentes a prestação de contas.

- Coordenar equipe e atividades a fim de atender as normas previstas pelos entes contratantes para a Prestação de (

### 3. JUSTIFICATIVA

A Consultoria especializada é aquela que atua em um ou poucos assuntos, dentro de uma área de conhecimento. A contratação de serviços de Consultoria e Supervisão, no âmbito deste TR, permitirá uma melhoria na qualidade dos serviços a serem executados, maior economia e agilizará o desenvolvimento das atividades.

A contratação do serviço proposto por este TR justifica-se ainda pela necessidade de buscar o desenvolvimento de uma metodologia participativa e eficaz para o desenvolvimento pleno da instituição.

### 4. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços contratados consistem em Consultoria em Controle Interno, Supervisão de Orçamento e Prestação de Contas conforme descrito no item 2.

O profissional deverá apresentar os produtos especificados no presente TR em linguagem clara, para perfeita compreensão. Os meios de apresentação dos produtos serão em versão escrita.

### 5. SUPERVISÃO DO TRABALHO DE CONSULTORIA

Os trabalhos serão acompanhados pelo Compliance e Direção Executiva, por meio de contatos telefônicos, correio eletrônico e reuniões de trabalho e avaliação de relatórios das atividades realizadas.

**Insumos** – Serão disponibilizados aos profissionais espaço físico e material técnico de propriedade do Viva Rio necessário à realização das demandas pactuadas.



## **6. PRAZO PARA EXECUÇÃO**

O contrato vigorará a partir da data de assinatura do contrato por prazo indeterminado, podendo ser rescindido pelas partes com o aviso prévio de antecedência de 60 (sessenta) dias.

## **7. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO**

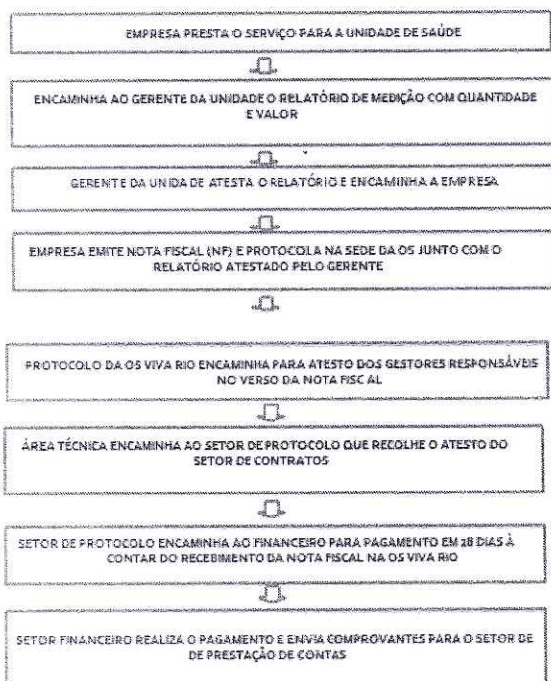
Não obstante o contratado ser o único e exclusivo responsável pela execução de todos os serviços, à contratante é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- 7.1. Solicitar ao contratado a substituição de qualquer produto ou método, cujo uso ou atuação considere prejudicial ou inadequado;
- 7.2. Vetar o prosseguimento normal do fornecimento e/ou execução dos serviços, baseados na legislação em vigor;
- 7.3. Verificar o cumprimento pelo contratado das cláusulas do contrato e adotar medidas necessárias quanto à regularização de eventuais transgressões;
- 7.4. Fica o contratado obrigado a apresentar, mensalmente, relatório simplificado descritivo das atividades realizadas (relatório de medição).

## **8. AVALIAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO**

### **8.1. Mecanismo de atesto pelo Gerente**

Além da avaliação do serviço descrito anteriormente, a OS Viva Rio estabelecerá o fluxo de "atesto de notas" pelos Gerentes das áreas da OSS Viva Rio. O "atesto de notas" também será uma condição para o pagamento da fatura mensal do serviço prestado, conforme a descrição abaixo:



## 8.2. Medições dos honorários:

O consultor contratado deverá cumprir a carga horária mensal de 200 (duzentas) horas de trabalho e entregar todas as demandas no mês relativas aos temas de Controle Interno. A nota fiscal dos serviços será quitada mediante apresentação e aceite da comprovação da carga horária contratada e das entregas supracitadas, conforme estabelecido nesse Termo de Referência.

## 9. CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

Cada parte assume pelo presente que na data de início de vigência do Contrato não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.



## 10. CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES:

10.1 Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da **Ouvidoria Viva Rio** para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750 Ramal: 3804; e-mail [faleconosco@vivario.org.br](mailto:faleconosco@vivario.org.br) e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

## 11. DIREITOS AUTORAIS

Os direitos autorais ou de qualquer natureza sobre os materiais (esquemas, projetos, arquivos, relatórios e demais documentos) produzidos no âmbito do contrato devem reverter exclusivamente ao Viva Rio e a sua reprodução total ou parcial requer expressa autorização do contratante, mesmo depois de encerrado o contrato.

## 12. DA POLÍTICA DE SEGURANÇA DE INFORMAÇÃO (PSI)

Deverão ser incluídas as seguintes cláusulas no contrato de prestação de serviços de Consultoria:

*§ 1º - Para executar os serviços objeto do presente contrato poderá ser cedido ao Contratado na qualidade de fiel depositário, durante o prazo de vigência, os ativos físicos e virtuais da instituição que se fizerem necessários, tais como telefone (fixo e/ou celular), e-mail, softwares, hardwares, programas e sistemas, documentos eletrônicos, arquivos entre outros, que obedecerão as normativas estabelecidas na Política de Segurança da Informação (PSI) que abrange as diretrizes internas de proteção da propriedade intelectual, da privacidade e da segurança dos usuários em geral.*



§ 2º - A disposição dos ativos são de uso exclusivo da Contratante e poderão ser disponibilizados para servir como facilitadores e qualificar a prestação dos serviços ora contratados, sem que com sua utilização, se configure em vínculo de qualquer natureza, inclusive trabalhista, entre a **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO**, pois, esta se considera, irrevogável e irretroatamente, prestando serviços sem qualquer subordinação ao **CONTRATANTE**, uma vez que pactuam ser civil a relação ora ajustada."

### 13. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

A contratação se dará para atender a Lei Federal nº 12.846/2013, bem como a Lei Estadual nº 7.753, de 17/10/2017 que dispõe sobre a instituição do programa de integridade nas empresas que contratarem com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

Deve ser esclarecido que não será proporcionado ao contratado seguro social por acidentes de trabalho, de saúde ou de vida, nem serão concedidas férias, licença por enfermidade ou qualquer outro benefício durante a vigência do contrato.

Será ainda vedado ao contratado ceder quaisquer informações e/ou documentos, objeto deste contrato, sem prévia autorização do contratante.

O contratado deverá executar as atividades constantes neste TR de acordo com os mais elevados padrões de competência e integridade profissional e ética junto a equipe técnica do Viva Rio, tendo assim que realizar atividades (reuniões, entrevistas, análise documental, treinamentos) nas dependências do Viva Rio.

Ricardo Gomes  
Assessor da Diretoria Executiva  
Viva Rio

Diretoria Executiva  
VIVA RIO



À

**ELBLEOCADIO CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA.**

Rua do Bispo, nº 94, Apt 706, Blc 1, Rio Comprido, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.261-064

### ORDEM DE INÍCIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

Pelo presente informamos que o serviço de **Consultoria em Controle Interno e supervisão de Orçamento e Prestação de Contas**, nos termos do **CONTRATO Nº 250/2020**, firmado entre a **VIVA RIO**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada à Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro, denominada **CONTRATANTE** e a empresa **ELBLEOCADIO CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA**, sediada Rua do Bispo, nº 94, Apt 706, Blc 1, Rio Comprido, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.261-064, inscrita no CNPJ sob nº 37.082.571/0001-22, denominada **CONTRATADA**, terá **início em 01/06/2020**, nas condições da Cláusula Quinta do referido contrato.

A fiscalização da execução dos serviços será de responsabilidade da OSS Viva Rio, sob Gestão da Sra. Mariângela Lavor e do Supervisor de Contratos Sra. Ana Maria Capellini - Telefone: (21) 97169-2065 ou (21) 2555-3750 - Ramal 3209 - e-mail: [mariangelalavor@vivario.org.br](mailto:mariangelalavor@vivario.org.br)

O não cumprimento da presente Ordem de Execução poderá resultar na rescisão contratual, além das sanções previstas no respectivo termo de contrato.

Rio de Janeiro, 01 de junho de 2020.

Gerência de Aquisições  
Viva Rio

Thiago Lima  
Matrícula: 19447  
Contratos  
Viva Rio